ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.937, de 06 de junho de 2008.

Equipara os cargos de padrão 11 e 12 aos cargos de padrão 08, 09 e 10 para efeitos de percepção de diárias.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Os cargos de padrão 11 e 12 constantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Art. 19 da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, são equiparados aos cargos de padrão 08, 09 e 10, para efeitos de percepção de diárias, nos termos da Lei 1.428, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de junho de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal